



A lei de responsabilidade fiscal e os indicadores de gestão pública nos municípios de Santa Catarina

Resumo

A pesquisa analisa os resultados da gestão pública quanto ao atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal nos municípios de Santa Catarina. A metodologia utilizada caracterizase como descritiva, documental e quantitativa, os dados são dos 295 municípios do Estado de Santa Catarina, disponível no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro e no Tribunal de Contas do Estado no exercício de 2019. A pesquisa possibilita revelar que são evidentes a importância do estudo dos indicadores de gestão governamental e os principais pontos da Lei de Responsabilidade Fiscal, como reflexão crítica para a melhoria do planejamento público e da eficiência na aplicação dos recursos. Os principais resultados apontam que os limites com pessoal correspondem a 46% da Receita Corrente Líquida, e, portanto, atende ao máximo exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Em relação aos limites com educação percebe-se que municípios no período não atingiram o mínimo estabelecido no artigo 212 da Constituição que é de 25% da Receita Corrente Líquida. Quanto aos limites com saúde, modo geral cumpre o que estabelece a legislação. Quanto ao Índice de Desenvolvimento Humano conteve a média observada é de 0,733 e o mínimo demonstrado na pesquisa refere-se ao município de Cerro Negro com o menor índice de 0,621 e o maior referese a Florianópolis de 0,847. Os resultados satisfatórios nos municípios de Santa Catarina em relação aos indicadores de gestão governamental e aos principais pontos da Lei de Responsabilidade Fiscal, com atendimento a legislação, transparência e expressivo avanço nos resultados dos benefícios aos cidadãos.

Palavras-chave: Lei de responsabilidade fiscal; Governança pública; Limites.

Linha Temática: Contabilidade Governamental / Lei de Responsabilidade Fiscal

1 Introdução

Em 4 de maio de 2000, entrou em vigor a Lei Complementar nº 101 designada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que tem por propósito equilibrar o planejamento das receitas e despesas públicas, além de proporcionar maior transparência dos ideais e conter o déficit orcamentário. A obrigação consiste em três competências, sendo elas a União, os Estados e os Municípios (GALANTE; ZILIOTTO, 2018).

Quanto à legislação mencionada por Wakim, Wakim e Lima (2018) observa-se que, anteriormente a LRF, não havia uma preocupação com as contas públicas, ou seja, determinados municípios gastavam mais do que arrecadavam, possibilitando a negatividade entre as contas. Por iguais razões, inúmeros municípios ingressavam em endividamento, sendo assim, a administração pública tinha a falta de controle com as finanças governamentais e na gestão fiscal. O artigo 163, da Constituição Federal, já ressaltava a criação de uma lei complementar para regularizar o tesouro público.

A origem da LRF ocorreu pela carência de estabelecer fundamentos referentes ao equilíbrio das dívidas públicas, desta maneira, ela apresentou-se com a função de uma gestão fiscal adequada e com responsabilidade. Além disso, estabelece metas fiscais para que as governanças sejam capazes de melhorar a elaboração de entradas e saídas, nas transações e também no cuidado de possíveis eventualidades (GALANTE; ZILIOTTO, 2018).

Desta forma, os gestores públicos têm o dever de aprimorar as demandas da população,





































pois são considerados os entes mais próximos das pessoas para evidenciar os problemas e supostamente procurar solucioná-los de modo efetivo e eficaz. Portanto, os gestores públicos necessitaram adequar-se às normas e limites. Vale salientar, a necessidade da prestação de contas, provenientes dos impostos e contribuições, para que os cidadãos tenham o conhecimento da utilização dos recursos, em benefício à comunidade (GALANTE; CAPITANI, 2018).

Cabe ressaltar que a LRF proporcionou impactos sobre a expansão em relação às condições políticas e organizacionais, que resultam em aspectos positivos sobre a responsabilidade no cumprimento de metas e ações planejadas, como Cruz e Afonso (2018); Nunes, Marcelino e Silva (2019). Já os autores, Lino e Aquino (2018) observam que além desses fatores, a LRF começou a ser empregada pelos Tribunais de Contas. Institui-se mais de trinta deles, que consistem em estaduais e municipais e do Distrito Federal.

Além dessas razões, os Tribunais de Contas compõem o controle sobre a administração pública, que são constituídas também pelo Poder Legislativo, Ministério Público, Tribunal Superior Eleitoral, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União. Ademais, aumentou a rigidez do controle de contas que fiscaliza a diversidade na composição dos cortes de gastos (LINO; AQUINO, 2018).

Diante desse contexto, apresenta-se o seguinte problema de pesquisa: Quais os resultados da gestão pública quanto ao atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal nos municípios de Santa Catarina? Sendo assim, a pesquisa tem por objetivo verificar os resultados da gestão pública quanto ao atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal nos municípios de Santa Catarina.

Esta pesquisa considera-se relevante quanto à verificação do atendimento dos municípios quanto ao que propõe a LRF com relação ao controle dos gastos públicos e consequentemente, relaciona à importância da contabilidade pública como intuito de atender a legislação e atentar-se aos limites estabelecidos. Além disso, a jurisprudência estabelece inúmeras medidas para prevenir riscos e corrigir desvios nas contas públicas, com principais pilares, entre eles, o controle, o planejamento, a responsabilidade e a transparência.

Souza, Silva e Câmara (2018) e também Santos, Freitas e Vicente (2018) evidenciam os fatos abordados nos indicadores de gestão fiscal do estado de Santa Catarina com a Receita Corrente Líquida (RCL). Na estruturação dos orçamentos e repasse financeiro na Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, Ministério Público e na Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Isso demonstra a importância para a sociedade das aplicações dos recursos públicos, sem ocasionar futuros danos e transtornos.

O estudo está estruturado por essa seção, de caráter introdutório, na segunda seção apresenta-se a revisão de literatura, dando destaque a aplicação da LRF nos municípios do estado de Santa Catarina. Na terceira seção destacam-se os procedimentos metodológicos. A quarta seção aborda a análise dos dados e resultados e, na quinta seção, as considerações finais do estudo.

2 Revisão da literatura

A revisão de literatura manifesta os conceitos que confirmam o assunto pesquisado e, mediante a isso, serve de base para a análise dos dados coletados. Bem como, está formada pelas seguintes subseções: Governança Pública, Indicadores de Gestão Pública, Lei de Responsabilidade Fiscal e estudos correlatos.

2.1 Governança pública

A Governança é aplicável em variadas formas organizacional, tais como, nas





































organizações públicas com o princípio de aperfeiçoar as soluções da administração pública e no intercâmbio de informações entre os cidadãos (principal) e os gestores públicos (agentes). Além disso, a governança pública tem a obrigação sobre a clareza entre a avaliação dos resultados obtidos (TEIXEIRA; GOMES, 2019).

Dessa forma, compreende-se que existem os órgãos de gestão e de fiscalização que de acordo com Rodrigues e Rodrigues (2020), apontam que o Tribunal de Contas ressalta a importância da boa governança, que analisa a desempenho e a responsabilidade do comportamento dos governantes, que também salienta a relevância da transparência. Considera-se a forma exercida de gestão pública com os princípios indicados pelo Banco Mundial, os quais foram aderidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Ainda quanto ao aspecto de gestão, Teixeira e Gomes (2019) mencionam que se justifica o termo "boa governança" em função do fator relevante e elevado para erradicar a pobreza e promover o desenvolvimento organizacional de acordo com Kofi Annan, ex-secretário da Organização das Nações Unidas (ONU), emitido pelo Instituto de Governança do Canadá, em artigo referente os princípios de governança para o século XXI.

Os cidadãos também questionam o governo com relação a sua credibilidade e legitimidade. Em outras palavras, reivindicam-se medidas que conseguem as respostas pelos altos níveis de despesas públicas, falta de eficiência com a transparência, além da corrupção recorrente, que prejudica a administração pública, não apenas do estado, mas de toda uma nação. Portanto, a governança pública tem a incumbência de assegurar a realidade da instituição, com serviços de qualidade que possibilitem o acesso ao capital de custos mais baixos (CORREIO, 2019).

Ainda quanto ao aspecto de gestão, Camilo, Manenti e Yamaguchi (2018), abordam a existência de uma nova fase moderna das organizações públicas, que enfatiza o estreitamento entre a sociedade e o governo. Sobre mais, transparência com informações e planejamento, junto aos métodos de governança. Estes procedimentos permanecem por intermédio do cumprimento dos mecanismos de governança, no sentido de determinar a relação agradável entre os agentes e as legislações.

2.2 Indicadores de gestão pública

Os indicadores de gestão pública buscam promover a eficiência e eficácia, sendo frequentemente utilizados para qualificar o desempenho sobre os gastos públicos existentes e na administração pública podem ser expressados por meio dos indicadores de desenvolvimento contábil, financeiro ou de resultados. São aptos para possibilitar a evolução de ações e de políticas públicas, focada para diversas áreas (MIRANDA et al., 2018).

Atualmente tem sido constante o uso de indicadores e supõe-se que este fator está vinculado as tensões acerca de um governo com maior destaque e, em linhas gerais, transparente aos cidadãos. No mesmo sentido, os indicadores são utensílios constituídos de variáveis, a partir de diferentes aspectos, manifestam-se conceitos mais amplos sobre os acontecimentos a que se expressa. Consequentemente, são informações que descrevem de maneira absoluta a situação real e as primordialidades sobre a tomada de decisões (ALMEIDA et al., 2018).

Os indicadores de gestão pública são mencionados por Menezes et al. (2020), pois evidenciam a respeito das políticas públicas que começaram a ser reconhecidas recentemente no Brasil. Na época atual, pouco se compreende sobre a sua atuação e alcance em parâmetro federal. Ademais, o desafio dos governantes é desenvolvido ao longo de quatro anos. Os futuros candidatos possuirão autoridade para apresentar no início do mandato, o reconhecimento de detalhes, metas, responsabilidades e indicadores, como o de metas.

Por sua vez, Rezende (2016) relata sobre os índices nos procedimentos relacionados aos





































recursos públicos, informando que a gestão está diretamente ligada aos indicadores que devem mostrar a situação atual das políticas públicas e os direitos de produzir subsídios que podem contribuir com a qualidade de vida da população.

Destarte, compreende-se válido mencionar que indicadores e metas são imprescindíveis em uma governança estável e é inegável a importância para a gestão de proximidade com a comunidade, com sinais que possibilitam objetivos expressivos e notáveis em um futuro imediato (SOUSA, 2019). Destacam-se também às novas demandas com relação ao crescimento significativo da população nas áreas urbanas e o planejamento dos limites que é um fator crucial no seu desenvolvimento, bem como colaboradores com adequado capital intelectuais para exercerem seu papel de forma mais responsável e sustentável (CHIUSOLI; REZENDE, 2019).

A perspectiva apresentada por Guerra e Carvalho (2015) evidencia que os indicadores de gestão pública na maioria das vezes são extraídos dos próprios itens estabelecidos na LRF, principalmente por ter maior viabilidade de acesso aos dados em relação à obrigatoriedade de informações corretas por parte das entidades públicas e por ser uma ferramenta adequada de análise dos resultados governamentais. A amplitude dos dados é verificada na relevância da limitação dos gastos com o compromisso dos recursos disponíveis.

2.3 Lei de responsabilidade fiscal

A lei complementar nº 101/2000 ou Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) foi instituída no ano de 2000, sendo regida pelos Tribunais de Contas (TCs) que expõem a segurança com evidências nas suas decisões e julgamentos. Vale ressaltar que há um número superior a trinta TCs municipais e estaduais no Brasil, que são controladas pelas normas da LRF e associadas (NUNES; MARCELINO; SILVA, 2019).

Nesse sentido, a LRF procura obter o equilíbrio na gerência de contas públicas e também maior responsabilidade na gestão fiscal, com transparência e planejamento. Ademais, abrange três níveis de governo, tais como, União, Estados e Municípios, também aos três poderes, sendo eles, executivo, legislativo e judiciário em companhia dos Tribunais de Contas municipais e estaduais (GALANTE; ZILIOTTO, 2018).

Deste modo, ressalta-se que a LRF envolve toda gestão e Souza, Silva e Câmara (2018) esclarecem que o controle dos gestores sobre os orçamentos, que devem ser mantidos em equilíbrio, de forma que todos os gastos (despesas) indispensáveis na administração pública sejam contemplados adequadamente. Já Morais, Queiroz e Sousa (2019) ressaltam que as finanças públicas sejam sempre planejadas com antecedência e com postura transparente do governo, acautelando os riscos e corrigindo os problemas que tenham o poder de atingir o equilíbrio das contas governamentais. Inclusive, o cumprimento de metas e soluções entre despesas e receitas.

Acresce-se que a Lei da "ficha limpa" publicada em 2010 originou-se a respeito da LRF, que ordena as condições, as circunstâncias e as situações que determinam futuros candidatos. Por iguais motivos, a LRF instala na gestão pública as medidas que restringem todos os governantes (RODRIGUES; RODRIGUES, 2020). Em rápidas pinceladas, a LRF foi construída com foco no programa de estabilidade fiscal, exibindo normas de finanças públicas e principais pilares, sendo eles, controle, responsabilidade, planejamento e transparência (GALANTE; ZILIOTTO, 2018).

Observa-se que no parágrafo único do art. 48 da LRF, referem-se à transparência e garantida por intermédio de incentivos de atuação da população e organização de audiências públicas, ao longo dos procedimentos de construção dos planos, orçamentos e lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, a eficácia da legislação fiscal advém da forma como é posta em prática,





































no caso do Brasil, as leis são criadas pelo governo federal, que são colocadas aos governos dos estados, aos quais, os resultados são positivos na disciplina fiscal (WAKIM; WAKIM; LIMA, 2018).

É relevante observar de acordo com Cruz et al. (2018), que, das legislações destinadas aos estados da federação brasileira, a LRF é uma das principais peças da estrutura institucional, por iguais razões, busca responsabilizar o equilíbrio permanente das finanças governamentais. A LRF dispõe que os tópicos de gestão fiscal devem ser observados quando do desempenho dos gestores públicos na realização entre as Despesas de Pessoal e as Receitas Correntes Líquidas (RCL), além das Dívidas Consolidadas Líquidas (DCL) e a RCL. Entretanto, é necessária devida atenção às despesas públicas com pessoal, para que não exceda 60% da RCL, descrito no art. 22 da LRF em que o TCE pode emitir recomendações e também executar respectivas interdições.

No sentido de viabilizar tais itens de gestão fiscal, Cruz e Afonso (2018) e Oliveira e Souza (2017) observam que, em duas décadas de existência a LRF trouxe impactos significativos, os quais, são de natureza política, institucional, fiscal e de gestão pública. Por fim, é inegável a postura de um bom administrador público, pela capacidade de agir corretamente, diante de situações diversas, inclusive em ter o conhecimento dos detalhes da gestão pública.

2.4 Estudos correlatos

Na abordagem dos estudos correlatos, observam-se na literatura alguns autores que descreveram sobre a lei de responsabilidade fiscal, indicadores de gestão e governanças públicas, apresentando-se objetivo, metodologia e os principais resultados. Dentre eles, Galante e Ziliotto (2018), Correio (2019), Nunes, Marcelino e Silva (2019), Teixeira e Gomes (2019), Menezes et al. (2020), Rodrigues e Rodrigues (2020), relacionados a seguir.

Galante e Ziliotto (2018) avaliaram o cumprimento dos principais limites da LRF nos municípios do Oeste de Santa Catarina. A pesquisa tem cunho descritivo, com características documentais e abordagem qualitativa, sendo analisadas algumas ferramentas, tais como: total de despesas com recursos humanos, restos a pagar, operações de crédito e dívida consolidada líquida. A pesquisa englobou os anos de 2012, 2013 e 2014 nos 119 municípios do Oeste de Santa Catarina, verificando o comportamento e as variações dos limites entre os anos. Após 12 anos da sua implantação, os resultados obtidos estabeleceram que a LRF ainda enfrentasse dificuldades em aderirem às regras da LRF. Entretanto, dos 119 municípios analisados 31 entes públicos não apresentaram conformidade com a LRF nos anos de 2012, 2013 e 2014, além do mais, algumas delas chegando a não apresentarem percentuais acima do permitido.

Correio (2019), em sua pesquisa, verificou a investigação das práticas de governança pública adotadas pelos órgãos da Administração Pública Federal Brasileira (APFB). Fez-se uso da abordagem quantitativa e descritiva, com ênfase em técnica estatística descritiva com resultados em aplicação de questionário. Os resultados com base nas práticas de governança pública pelo Tribunal de Contas da União (TCU) definem e comunicam os papéis e responsabilidades para a governança corporativa, auxilia nas decisões dos entes públicos. Nesta pesquisa apresentam-se algumas limitações, sendo uma delas, riscos de não entendimento da questão respondida.

Nunes, Marcelino e Silva (2019) analisaram o comportamento da LRF nos 19 anos de sua aplicação, com foco na instituição que rege a gestão fiscal dos governos no Brasil, que cabe aos Tribunais de Contas dos estados e municípios. Ao decorrer da pesquisa adotou-se o método teórico de mudança institucional de Mahoney e Thelen (2009), com coleta de dados em questionário. A LRF, em linhas gerais, tem sido entendida pelos órgãos de auditoria, de tal





































maneira que, surgem hábitos contábeis criativos, diminuindo os gastos (despesas) sobre endividamento. Valem lembrar que foram respondidos 12 questionários, os mesmo por técnicos dos Tribunais de Contas, as evidências moveram-se a original da LRF, que são os limites de despesas com pessoal e receita corrente líquida. Indicaram o limite de gastos com pessoal, como evitar exoneração dos próprios comissionados do TCs.

Teixeira e Gomes (2019) apresentaram em seu estudo o desenvolvimento da revisão teórica da literatura sobre o conceito de governança pública, com objetivo de tratar das principais contribuições teóricas nacionais e internacionais sobre o tema. A metodologia aplicada foi a revisão de literatura com em bases em periódicos. O resultado alcançado indicou que o termo é relativamente novo para a gestão pública, com diversidade em abordagem conceitual. Entretanto, os conceitos de governança pública existem desde o ano de 1996, demonstrando o consenso de que a boa governança é fundamental para aperfeiçoar o desenvolvimento socioeconômico.

Menezes et al. (2020) analisaram as prioridades do planejamento de investimento, planos trienais de investimento e planos plurianuais no município de Florianópolis nos anos de 1965 a 2017. No contexto, a pesquisa envolveu análise documental com entrevistas semiestruturadas, possibilitando abordagem quantitativa e qualitativa. Os efeitos demonstram que de 1965 a 1988 priorizou-se a infraestrutura e transporte, e de 1990 a 2017 ganhou destaque sobre saúde, educação e administração. Portanto, as diretrizes da Constituição Federal de 1988, o governo aderiu a programas de projeto e de desenvolvimento de competência técnica e política local.

Rodrigues e Rodrigues (2020) observaram a relação entre a governança pública e as reeleições municipais em Minas Gerais em 2016. Determinada com a metodologia no modelo de reputação, com a primeira eventualidade, a pesquisa evidencia a influência dos prefeitos na reeleição em adotarem boas práticas de governança. Os resultados obtidos dos modelos de regressão multivariada revelam que os candidatos à reeleição que adotaram as boas práticas tendem a serem reeleitos.

3 Procedimentos metodológicos

Os procedimentos metodológicos fundamentam à forma em que o estudo se desenvolveu e quais as tipologias usadas neste processo, evidenciando os objetivos, os procedimentos e a abordagem do problema. A pesquisa tem por finalidade a relevância da verificação do atendimento dos municípios do estado de Santa Catarina quanto ao que propõe a LRF com relação ao controle dos gastos públicos e, consequentemente, atentar-se aos limites estabelecidos e suas legislações.

Quanto aos objetivos, a pesquisa classifica-se como descritiva, pois "se caracteriza pelo aproveitamento dos métodos evidenciados em coleta e análise dos dados apurados" (GIL, 2010, p. 27). Há coleta e verificação, nos 295 municípios de Santa Catarina, dos limites estabelecidos e indicadores de gestão. Para Raupp e Beuren (2012) justifica-se a pesquisa descritiva quanto à finalidade de comparar, descrever, identificar e relatar os procedimentos de uma determinada população.

Em relação aos procedimentos, a pesquisa classifica-se como documental, referindo-se aos dados dos 295 municípios pertencentes às macrorregiões do estado, disponível no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) e no Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC). Raupp e Beuren (2012) mencionam que a pesquisa documental se refere aos materiais que não mantiveram ainda um tratamento analítico ou podem ser reelaborados de acordo com os critérios da pesquisa.

Quanto à abordagem do problema, a pesquisa classifica-se como quantitativa pela



































execução de métodos e técnicas estatísticas que consiste em coleta e análise dos principais resultados dos gastos públicos pela LRF, a disposição no site do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) e do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC). A fim de "organizar, sumarizar, categorizar e interpretar os dados numéricos coletados" (MARTINS; THEÓPHILO, 2007, p. 103).

A pesquisa consistiu-se nos 295 municípios pertencentes ao estado de Santa Catarina, visto que se subdividem nas macrorregiões e nas suas descrições de mesorregiões, demostrados no Quadro 1.

Quadro 1 – População e macrorregiões da pesquisa.

Nº	MACRORREGIÃO	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIOS
1	Oeste	Mesorregião Oeste Catarinense	118
2	Norte	Mesorregião Norte Catarinense	26
3	Serrana	Mesorregião Serrana / Serra Catarinense	30
4	Vale do Itajaí	Mesorregião do Vale do Itajaí	54
5	Grande Florianópolis	Mesorregião da Grande Florianópolis	21
6	Sul Catarinense	Mesorregião Sul Catarinense	46
Total	6		295

Fonte: elaborado pela autora.

O ambiente de estudo mencionado no Quadro 1 tem por finalidade a exposição das 6 (seis) macrorregiões do estado e, consequentemente, sendo representada por 100% da sua população. O instrumento de coleta de dados para a tabulação decorreu de um checklist, com a contribuição das informações coletadas nos sites do TCE/SC e SICONFI.

A análise da situação dos municípios do Estado de Santa Catarina refere-se aos principais itens da LRF e indicadores de gestão pública, que contemplam a população, receita corrente líquida (RCL), gasto com educação, saúde e pessoal, além da dívida consolidada e das operações de crédito. A pesquisa buscou correlacionar com outros indicadores entre eles o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) e o Produto Interno Bruto (PIB), para demonstrar a relação com o objetivo da pesquisa. Foram confeccionadas tabelas com as correlações estatísticas e os dados como base de informações do ano de 2019, sendo que o período para a coleta ocorreu nos meses de julho e agosto de 2020.

4 Análise e interpretação dos resultados

Apresentam-se os resultados da pesquisa desenvolvida nos municípios do Estado de Santa Catarina, consistindo em abranger os principais itens da LRF e indicadores de gestão pública, com os indicadores, sendo eles, Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) e o Produto Interno Bruto (PIB). Conforme Tabela 1, destina-se aos principais itens da LRF.

Tabela 1 – Estatística descritiva de itens da LRF e indicadores de gestão

Regiões		RCL	RCL PIB		PIB Per Capita
N. Válido	N. Válido 295		295	295	295
Ausente	0	0	0	0	0
Média	2,91	90.574.343,201	942.676.630	24.404	32534,09661
Mediana	3,00	27.631.869,070	223.036.960	7.934	29281,37000
Modo	1	36.268.499,590	119.067.480,000 ^a	$3.976,000^{\mathrm{a}}$	26209,000 ^a
Desvio Padrão	1,887	231.033.010,753	2.747.858.821	59.150	16987,853039
Mínimo	1	1.403.316,020	30.044.650	1.260	8227,760
Máximo	6	2.350.580.257,820	27.378.204.960	59.0466	169483,340

Fonte: Dados da pesquisa.



















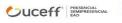


















A Tabela 1 relaciona o comportamento dos itens da LRF e indicadores, ocorridos no ano de 2019, sendo eles, Regiões, Receita Corrente Líquida (RCL), Produto Interno Bruto (PIB), População, e Produto Interno Bruto Per Capita (PIB Per Capita). Nos 295 municípios do Estado de Santa Catarina, existe a predominância de municípios de pequeno porte, visto que, o estado dispõe de 189 municípios com 12.000 habitantes, com média de RCL 90.574.343,201.

Percebe-se, que houve estabilidade sobre a média entre as populações, além disso, Joinville evidencia o maior resultado e Santiago do Sul a menor de RCL. Vale ressaltar, quanto maior o munícipio, maior irá ser o PIB em função da quantidade de movimentações econômicas.

Em conexão com este mesmo raciocínio, Galante e Ziliotto (2018) demonstram o aumento anual sobre a RCL dos 119 municípios pertencentes à região Oeste do Estado de Santa Catarina, entre todas as associações dos anos de 2012 a 2014. Embora, seja um fator crucial para as entidades públicas, sendo que, quanto maior os recursos e disponibilidades do município, mais benefícios terá em prol da sociedade.

A Tabela 2 considera as informações dos itens governamentais sobre os limites da LRF do exercício de 2019, estabelecidas por cada macrorregião.

Tabela 2 – Itens de limites da LRF

	IDHM	Limites de despesas com Educação	Limites de despesas com Saúde	Limites de despesas com Pessoal
N. Válido	295	295	295	295
Ausente	0	0	0	0
Média	0,733	16.220.565,77	13.497.323,147	41.387.568,795
Mediana	0,740	5.964.086,460	4.165.163,050	13.076.396,890
Modo	0,740	$3.441.119,130^{a}$	1.971.809,310 ^a	2.937.766,720 ^a
Desvio Padrão	0,040	37.172.857,648	38.702.989,010	104.427.556,312
Mínimo	0,620	3.441.119,130	1.971.809,310	2.937.766,720
Máximo	0,850	364.628.268,450	497.102.741,620	1.028.038.074,310

Fonte: Dados da pesquisa.

Quanto ao IDHM mencionado na Tabela 2 percebe-se que a média observada é de 0,733 e o mínimo demonstrado na pesquisa refere-se ao município de Cerro Negro com o menor índice de 0,621 e o maior refere-se a Florianópolis de 0,847. Ressalta-se que a média do estado se classifica como alta visto que varia de 0,700 a 0,799. No que se refere aos gastos com pessoal a média no período é de R\$ 41.387.568,79 e corresponde a 46% da Receita corrente líquida e, portanto, atende ao máximo exigido pela LRF que é de 60% da Receita Corrente Líquida.

Em relação às despesas com educação, a média aplicada em valores é de R\$ 16.220.565,77 e percebe-se que municípios, no período, não atingiram o mínimo estabelecido no artigo 212 da Constituição que é de 25% da Receita Corrente Líquida. Quanto à exigência de aplicação mínima em saúde, a pesquisa aponta em média R\$ 13.497.323,14 que de modo geral cumpre o que estabelece a legislação.

Confrontando com estudos de Menezes et al. (2020), percebe-se que as prioridades do planejamento examina-se as destinadas de recursos nos sucessivos instrumentos na trajetória governamental brasileira. Contudo, priorizaram-se nos anos de 1965 a 1988 as infraestruturas e transporte, de caráter desenvolvimentista, sendo que, nos anos de 1990 a 2017, ganhou destaque sobre administração, educação e saúde.

Apresentam-se na Tabela 3 os indicadores de Gestão Fiscal no exercício de 2018, estabelecidas pelas macrorregiões do Estado de Santa Catarina.





































Tabela 3 – Indicadores de Gestão Fiscal

	Dívidas x RCL	Operações de Crédito	% Crédito x RCL	Restos a Pagar	Disponibilidade Líquida de Caixa
N. Válido	295	295	295	294	294
Ausente	0	0	0	1	1
Média	166.958,290	2.268.351,506	1,394	3.592.918,852	34.916.466,750
Mediana	-9,960	0,000	0,000	717.315,285	3.224.603,590
Modo	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Desvio Padrão	3.479.042,385	9.782.549,253	2,873	8.900.750,452	180.731.145,571
Mínimo	-5.423.827,990	0,000	0,000	0,000	-119.054.668,830
Máximo	59.370.357,110	112.692.456,550	16,680	83.567.749,710	2.756.213.819,680

Fonte: Dados da pesquisa.

Os itens de Gestão Fiscal contemplados na Tabela 3 e exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal demonstram uma média de empréstimos de Longo prazo de R\$ 2.268.351,50 e cabe salientar que 33% dos municípios no período possuem saldos em operações de créditos para investimentos. Observa-se que os municípios atendem ao que estabelece ao limite máximo de operações de crédito relacionado à receita Corrente líquida.

Quanto aos restos a pagar, referem-se às operações de despesa realizadas como compras e prestação de serviços da entidade consideradas obrigações, transitadas pelo estágio da liquidação e não pagas até 31 de dezembro, motivo da transferência para restos a pagar. A pesquisa demonstra que a média dos municípios de Santa Catarina é de R\$ 3.592.918,85 e apenas 23 municípios não possuem dívidas de anos anteriores (restos a pagar) no período analisado. No que se refere a disponibilidade líquida de caixa, tal item tem a função de dar transparência ao equilíbrio entre a geração de obrigações de despesa e aos valores disponíveis, bem como o equilíbrio entre a inscrição de novas dívidas e a disponibilidade. Cabe reiterar que quando os valores são positivos demonstram que existem mais recursos do que dívidas de curto prazo.

Evidencia-se, na Tabela 4, sobre as regiões e escalas de eficiências com ênfase nos 295 munícios do Estado de Santa Catarina.

Tabela 4 – Regiões e escalas de eficiência

Válido	Frequência	Porcentagem	Porcentagem válida	Porcentagem acumulativa
1	118	40,0	40,0	40,0
2	26	8,8	8,8	48,8
3	30	10,2	10,2	59,0
4	54	18,3	18,3	77,3
5	21	7,1	7,1	84,4
6	46	15,6	15,6	100,0
TOTAL	295	100,0	100,0	

Fonte: Dados da pesquisa.

Observa-se na Tabela 4 o contingente total de municípios e a divisão por macrorregiões e nota-se que a mesorregião Oeste Catarinense foi a que evidenciou maior percentual de seus municípios na escala de eficiência. Cada região possui suas peculiaridades com números de municípios diferentes, economia diversificada e principalmente a variação populacional, como o município de Joinville com 590.466 habitantes e Santiago do Sul com 1.260 habitantes, conforme estimativa do IBGE (2019).

Percebe-se que a mesorregião da Grande Florianópolis possui o menor percentual de seus municípios nessa escala, enquanto que a região Oeste tem 118 municípios representando 40% e a Grande Florianópolis 15,6%.





































A seguir, na Tabela 5, apresentam-se os coeficientes entre a receita corrente líquida versus aplicação em pessoal.

Tabela 5 – Receita corrente líquida versus aplicação em pessoal

n = 295	RCL	DCP
RCL	1,000 0,889.**	
DCP	0,889.**	1,000

^{**.} A correlação é significativa no nível 0,01 (2 extremidades).

Fonte: Dados da pesquisa

Na Tabela 5, distingue-se que os coeficientes estatísticos da correlação de Spearmann demostram quanto maior é a receita corrente líquida maior é o valor aplicado em aplicação em pessoal nos municípios de Santa Catarina. Os resultados alcançados não permitem rejeitar a H₁.

Desde a introdução da Lei de Responsabilidade Fiscal em 2000, o limite despesas com pessoal e a relação entre receita corrente líquida, constou inúmeras mudanças de interpretação em 20 anos. Por exemplo, exclusão da concessão do direito de exploração de folha de pagamentos e também sobre as receitas vinculadas (transferências voluntárias).

Corroboram com este estudo, a pesquisa de Nunes, Marcelino e Silva (2019) as quais demonstram os resultados que contribuem na fiscalização e na redução de gastos. Pode-se observar que nos resultados houve a falta de uniformidade nas interpretações nos cálculos dos indicadores. Com isso, provocou uma proliferação das práticas contábeis, principalmente no cálculo da Receita Corrente Líquida (RCL) e das Despesas com Pessoal (DCP). Sobre tudo, práticas utilizadas na LRF, geraram perda da efetividade das regras impostas.

Os elementos de itens das dívidas consolidadas e disponibilidade de caixa do exercício de 2019, de cada macrorregião, são demonstrados na Tabela 6.

Tabela 6 - Receita corrente líquida versus dívidas e disponibilidade de caixa

n = 295	RCL	DCL	DCRP
RCL	1,000		
DCL	-0,177 0,364**	1,000	
DCRP	0,364**	1,000 -0,510**	1,000

^{**.} A correlação é significativa no nível 0,01 (2 extremidades).

Fonte: Dados da pesquisa

A Tabela 6 aponta o comportamento da dívida consolidada líquida e a disponibilidade de caixa e dos restos a pagar com vínculo com a receita corrente líquida. A convergência entre RCL e DCL representou a negatividade conforme esperado. Ademais, não é de grande significância, indicando que quanto maior a RCL maior a DCRP. Os resultados recusam parcialmente a H₂.

A receita corrente líquida média dos 295 munícipios evidencia R\$ 90.574.343,20 à medida que a dívida consolidada líquida, além da disponibilidade de caixa e restos a pagar, pode expor valores positivos ou negativos. Por iguais razões, os valores foram positivos, significa que se encontram mais recursos do que dívidas.

Os resultados são condizentes e podem ser confrontados na pesquisa de Cruz et al. (2018) que demonstra a significância com relação a metas e limites fiscais. Sendo assim, as transparências das informações obtidas do exercício têm o objetivo de ampliar a pesquisa da gestão governamental dos municípios catarinenses. Em rápidas pinceladas, os agentes públicos têm inúmeros incentivos das punições caso haja a inexecução, mas vale lembrar, que ainda falta a colaboração para os cumprimentos das previsões orçamentárias.

Na Tabela 7 certificou-se a respeito das informações à área territorial, Produto Interno Bruto e a população.





































Tabela 7 – População e área versus o PIB

n = 295	AREA	PIB	POP
AREA PIB POP	1,000 0,394** 0,322**	1,000 0,865**	1,000

**. A correlação é significativa no nível 0,01 (2 extremidades).

Fonte: Dados da pesquisa

As informações que continuam na Tabela 7 representam que as correlações são consideráveis e demonstram que quanto maior a população e área, maior torna-se o Produto Interno Bruto. Sendo assim, não se controla a ser rejeitada a H₃. A média entre os municípios de Santa Catarina sobre o PIB é de R\$ 942.676.629,93 e da população correspondente à soma de 24.404 habitantes, sendo que Joinville o maior município com 590.499 habitantes e Santiago do Sul o menor junto a 1.260 habitantes.

Esse resultado se assemelha ao obtido por Correio (2019) demonstrando que onde a população é impactada pela qualidade dos serviços púbicos, tem-se sérias dificuldades, não somente no Estado de Santa Catarina, mas também em todos os Estados brasileiros possui para efetivar suas ações, sendo que na maioria das vezes são inflexíveis sobre a transparência governamental. Na sequência, a Tabela 8, comtempla a população e PIB versus PIB per capita dos municípios pesquisados.

Tabela 8 – População e PIB versus PIB per capita

n = 295	PIB	POP	PERCAPITA
PIB	1,000		
POP	0,920** 0,512**	1,000	
PERCAPITA	0,512**	0,270**	1,000

^{**.} A correlação é significativa no nível 0,01 (2 extremidades).

Fonte: Dados da pesquisa

Observa-se que com os dados apresentados na Tabela 8 refletem no resultado do PIB per capita, sendo que, sua média nos municípios do Estado de Santa Catarina é de R\$ 32.534,10. Vale ressaltar que o cálculo é composto pelo Produto Interno Bruto (PIB) dividido pela população de cada ente.

O resultado corrobora com os resultados apresentados por Teixeira e Gomes (2019), que reforçam a pesquisa, pois, mencionam que o cenário político-econômico nacional tem sido impactado por recorrentes desajustes fiscais, sociais e políticos. De modo geral, a administração pública tem sido convocada a refletir a respeito da sua gestão de modo e a reavaliar os resultados. Tendo em vista que a boa governança resulta em uma gestão mais eficiente com resultados, buscando desenvolver melhores execuções.

A Tabela 9 contém a correlação de Spearman o PIB versus IDHM.

Tabela 9 – PIB versus IDHM

n = 295	PIB	IDHM
PIB	1,000	
IDHM	1,000 0,482**	1,000

**. A correlação é significativa no nível 0,01 (2 extremidades).

Fonte: Dados da pesquisa

A correlação demonstrada na Tabela 9 é significante e demonstra que quanto maior o Produto Interno Bruto (PIB), maior tornar-se-á o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), não sendo capaz de ser rejeitada a H₄. Verificando as macrorregiões do





































Estado de Santa Catarina, identificou-se que a melhor média encontra-se no Sul Catarinense e o pior índice na região Serrana.

O estudo desenvolvido por Mattei et al. (2018) respalda e idealiza que o IDHM é composto por três elementos: educação, renda e saúde, e tem o diferencial em aderir a metodologia global ao senário brasileiro e por adequar-se a disponibilidade dos indicadores nacionais. Por iguais razões, é uma referência mundial, que se adaptada no contexto municipal, buscando a desempenho do governo em inúmeras áreas para o desenvolvimento nos municípios, pode gerar resultados eficazes. A pesquisa também analisou os gastos, em correlação com Pearson, dos municípios do Estado de Santa Catarina, conforme Tabela 10.

Tabela 10 - Gastos correlação de Pearson

	IDMS	EDUCAÇÃO	SAÚDE	PESSOAL EXECUTIVO	PESSOAL LEGISLATIVO
IDMS	1				
EDUCAÇÃO	0,577**	1			
SAÚDE	0,796**	0,348**	1		
PESSOAL EXECUTIVO	0,730**	0,381**	0,440**	1	
PESSOAL LEGISLATIVO	0,716**	0,227**	0,426**	-0,391	1

^{**.} A correlação é significativa no nível 0,01 (2 extremidades).

Fonte: Dados da pesquisa

Na Tabela 10 são apresentados os resultados entre os indicadores de desenvolvimento sustentáveis. Observa-se que, em pessoal executivo apresentou correlação negativa e significativa. Todas as demais correlações demonstraram resultados positivos e significativos, indicando à medida que um indicador melhora, o mesmo acontece com o outro.

A educação nas macrorregiões demonstrou média de R\$12.645.769,33, saúde expôs média de R\$ 9.433.708,30, pessoal executivo do 3º quadrimestre do ano de 2019, apontou média de R\$ 31.327.935,82 e com pessoal legislativo 3º quadrimestre do ano de 2019 apresentou média de R\$ 1.825.933,79. Sobre mais, pessoal executivo demonstrou a menor média na região Oeste Catarinense com R\$ 19.253.313,45 e a maior média na região Norte Catarinense com R\$ 91.524.343,94.

De modo geral os resultados da análise da Lei de Responsabilidade Fiscal e os indicadores de Gestão Pública nos Municípios de Santa Catarina, no período de 2019, apontam que possuem dificuldades na dívida consolidada líquida, porém na maioria dos indicadores constou que atende às legislações estabelecidas e permitiu cumprir os atendimentos à população catarinense.

5 Considerações finais e pesquisas futuras

Na composição desta pesquisa foi apresentada uma análise dos resultados contábeis disponíveis no site do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) e do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC). Quanto ao desempenho, verificou nos 295 municípios de Santa Catarina os limites estabelecidos e indicadores de gestão.

O objetivo da pesquisa consistiu na finalidade sobre a relevância da verificação do atendimento dos municípios do estado de Santa Catarina quanto ao que propõe a LRF com relação ao controle dos gastos públicos e, consequentemente, atentar-se aos limites estabelecidos e suas legislações. Esta é uma pesquisa classificada como descritiva, com característica documental e abordagem qualitativa.

Quanto às hipóteses mencionadas nos procedimentos metodológicos, referente ao H₁, H₃ e H₄ os resultados alcançados não são capazes de rejeitar as hipóteses. H₂ recusou parcialmente, pois acabou indicando que quanto maior a RCL maior a DCRP. Contudo, os testes foram bem-sucedidos e as hipóteses foram validadas, sendo que, os resultados se fizeram





































satisfatórios.

Os achados da pesquisa possibilitam revelar que são evidentes a importância do estudo dos indicadores de gestão governamental e os principais pontos da Lei de Responsabilidade Fiscal, como contemplação crítica para a melhoria do planejamento público e da eficiência na aplicação dos recursos, com atendimento a legislação, transparência e expressivo avanço nos resultados dos benefícios aos cidadãos.

Os principais resultados apontam que os limites estabelecidos com pessoal à média no período são de R\$ 41.387.568,79 e corresponde a 46% da Receita corrente líquida e, portanto, atende ao máximo exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal que é de 60% da Receita Corrente Líquida. Com relação às despesas com educação, a média aplicada em valores é de R\$ 16.220.565,77 e percebe-se que municípios no período não atingiram o mínimo estabelecido no artigo 212 da Constituição que é de 25% da Receita Corrente Líquida. Quanto os gastos com saúde, a pesquisa aponta em média R\$ 13.497.323,14 que, de modo geral, cumpre o que estabelece a legislação.

Quanto ao IDHM conteve a média observada de 0,733 e o mínimo demonstrado na pesquisa refere-se ao município de Cerro Negro, com o menor índice de 0,621, e o maior referese a Florianópolis de 0,847.

A receita corrente líquida média dos 295 munícipios evidencia R\$ 90.574.343,20, à medida que a dívida consolidada líquida além da disponibilidade de caixa e restos a pagar pode expor valores positivos ou negativos. Por iguais razões, os valores foram positivos, significando que se encontram mais recursos do que dívidas.

A média entre os municípios de Santa Catarina sobre o PIB é de R\$ 942.676.629,93 e da população correspondente a 24.404 habitantes, sendo que Joinville é o maior município com 590.499 habitantes e Santiago do Sul o menor junto a 1.260 habitantes.

Os municípios do Estado de Santa Catarina foram agrupados por suas respectivas regiões, a maior quantidade está na região Oeste com 118 municípios, enquanto em área territorial e PIB se destaca a Serra Catarinense. O menor PIB Per capita consiste na Grande Florianópolis, em decorrência do número de municípios da região.

Por fim, observam-se resultados satisfatórios nos municípios de Santa Catarina em relação aos indicadores de gestão governamental e aos principais pontos da Lei de Responsabilidade Fiscal, com atendimento a legislação, transparência e expressivo avanço nos resultados dos benefícios aos cidadãos.

Para pesquisas futuras, recomenda-se ampliar o estudo dos limites estabelecidos e indicadores de gestão para a Região Sul do Brasil, para identificar a influência dos fatores ocorridos e também com finalidade relacionada à pandemia do Covid-19, buscando o planejamento e organização dos recursos dos municípios e capitais.

Referências

ALMEIDA, S. R.; CURI, W. F.; VIEIRA, Z. M. C. L.; MEDEIROS, L. E. L. Indicadores de Sustentabilidade e a Gestão Pública, Novos Caminhos em Busca da Eficiência e do Atendimento das Necessidades Sociais: Estudo de Caso dos Municípios Paraibanos. Reunir: Revista de Administração, Contabilidade e Sustentabilidade, v. 8, n. 3, p. 58-67, 2018.

CAMILO, S. P. O.; MANENTI, R. V. A.; YAMAGUCHI, C. K. Práticas de Governança Pública Municipal: Análise Informacional dos Sítios Eletrônicos em Portais de Transparência. Revista de Ciências da Administração, v. 20, n. Edição Especial, p. 8-23, 2018.





































CORREIO, M. N. O. P. Práticas de Governança Pública Adotadas pela Administração Pública Federal Brasileira. **Administração Pública e Gestão Social**, v. 11, n. 2, p. 215-231, 2019.

CHIUSOLI, L. C.; REZENDE, A, D. Desafio Da Gestão Pública: Estudo De Caso De Uma Cidade Paranaense. **Revista de Administração da UNIMEP**, v. 17, n. 2, p. 187–209, 2019.

CRUZ, C. F.; AFONSO, L. E. Gestão Fiscal e Pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal: Evidências em Grandes Municípios. **Revista de Administração Pública**, v. 52, n. 1, p. 126-148, 2018.

CRUZ, A. F.; LOPES, B. L.; PIMENTA, D. P.; SOARES, G. F. A Gestão Fiscal do Estado do Rio de Janeiro: Uma Análise à Luz da LRF e da Sustentabilidade da Dívida no Período de 2001 a 2017. **Revista de Administração Pública**, v. 52, n. 4, p. 764-775, 2018.

GALANTE, C.; CAPITANI, C. Evidenciação da gestão fiscal nos municípios pertencentes à região sul do Brasil. **Brazilian Journal of Development**, v. 4, p. 1046-1069, 2018.

GALANTE, C.; ZILIOTTO, K. Conformidade dos principais itens da Lei de Responsabilidade Fiscal nos municípios da região Oeste de Santa Catarina. **Brazilian Journal of Development**, v. 4, p. 1070-1092, 2018.

GIL, A. C. Como Classificar as Pesquisas. In: GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2010. p. 25-43.

LINO, A. F.; AQUINO, A. C. B. D. A diversidade dos Tribunais de Contas regionais na auditoria de governos. **Revista Contabilidade & Finanças-USP**, v. 29 n. 76, 26-40, 2018.

MATTEI, T. F.; BEZERRA, F. M.; MELLO, G. R. Despesas Públicas e o Nível de Desenvolvimento Humano dos Estados Brasileiros: Uma Análise do IDHM 2000 e 2010. **RACE: Revista de Administração, Contabilidade e Economia**, v. 17, n. 1, p. 29-54, 2018.

MARTINS, G. A.; THEÓPHILO, C. R. Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas. São Paulo: Atlas, 2007.

MENEZES, E. C. O.; SCHOMMER, P. C.; ROCHA, A. C.; POZZOBON, F. Planejamento Municipal em Debate: Trajetória e Prioridades no Município de Florianópolis. **Administração Pública e Gestão Social**, v. 12, n. 1, p. 1-22, 2020.

MIRANDA, W. L. L. C.; ARAÚJO, R. J. R.; LEITE, F.; NOBRE, C. J. F. Avaliação da Gestão Fiscal nos Estados Brasileiros: Análise no Quinquênio 2011 a 2015. **Revista Mineira de Contabilidade**, v. 19, n. 1, p. 55-67, 2018.

MORAIS, L. M. F.; QUEIROZ, D. B.; SOUSA, R. G. Ciclo Político no Índice de Gasto com Pessoal: Uma Análise em Municípios Brasileiros. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, v. 14, n. 1, p. 76-90, 2019.

NUNES, S. P. P.; MARCELINO, G. F.; SILVA, C. A. T. Os Tribunais de Contas na Interpretação da Lei de Responsabilidade Fiscal. **Revista de Contabilidade e Organizações**,





































v. 13, n. 2, p. 1-15, 2019.

OLIVEIRA, D.; SOUZA, W. A. R. Lei de Responsabilidade Fiscal: Uma Ferramenta Estratégica para o Desenvolvimento do Estado de Alagoas. **Reuna**, v. 22, n. 4, p. 65-88, 2017.

RAUPP, F. M.; BEUREN, I. M. Metodologia da pesquisa aplicáveis às ciências sociais. In BEUREN, I. M (Org.). Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2012. p. 76-97.

REZENDE, D. A. Digital City: Chicago and Schaumburg (USA) Information, Sustainability Indicators and Public Services Projects. **Revista de Gestão e Secretariado**, v. 7, n. 2, p. 55-79, 2016.

RODRIGUES, A. C.; RODRIGUES, S. B. Governança Pública e Reeleições Municipais em Minas Gerais. Administração Pública e Gestão Social, v. 12, n. 1, p. 1-18, 2020.

SANTOS, R. R.; FREITAS, M. M.; VICENTE, E. F. R. Impacto da governança na eficiência da aplicação dos recursos públicos com educação. **Revista Contemporânea de Economia e Gestão**, Vol. 16 – N° 3, 2018.

SOUZA, F. J.; SILVA, M. C.; CÂMARA, R. P. B. Análises das despesas com pessoal das capitais brasileiras nordestinas. **Revista Gestão Organizacional,** v. 11, n. 1, 2018.

SOUSA, J. R. Inovação na Gestão Pública como 'Possibilidade Objetiva': O Caso do Pacto pela Educação de Pernambuco sob a Ótica da Administração para o Desenvolvimento. **Administração Pública e Gestão Social**, v. 11, n. 4, p. 1-16, 2019.

TEIXEIRA, A. F.; GOMES, R. C. Governança Pública: Uma Revisão Conceitual. **Revista do Serviço Público**, v. 70, n. 4, p. 519-550, 2019.

WAKIM, E. A. M.; WAKIM, V. R.; LIMA, J. E. Perfil de Arrecadação dos Municípios do Estado de Minas Gerais: Análise Antes e Depois do Advento da Lei de Responsabilidade Fiscal. **Contabilidade Vista & Revista**, v. 29, n. 3, p. 1-22, 2018.





























